



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

CONFERE COM O ORIGINAL

DECRETO N.º 239/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este contrato foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação do artigo 61, § único, da lei 8.666/93.

Em: 01/04/2013

Secretário da Administração

“Nomeia Comissão Preparatória Municipal para a 5ª Conferência Nacional das Cidades”

O Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Preparatória para a 5ª Conferência Nacional das Cidades, com os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Pelo Poder Público:

- a) Executivo: Titular Airton Braga Teixeira Júnior e Suplente Valdir Pimenta Neves
- b) Legislativo: Titular Eurípedes Ribeiro dos Passos e Suplente Zudimar Pereira Borges.

II - Pelos Movimentos Populares:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaguaru: Titular Domingos Ribeiro dos Passos e Suplente Carlos Henrique Ribeiro;
- b) Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaru: Titular Natal Gomes de Souza e Suplente Adailton Pereira de Carvalho.



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

CONFERE COM O ORIGINAL

IV – Pelo Grupo Empresarial: Titular Adenones Potenciano da Silva e Suplente Hélio Domiciano e Silva.

V – Pelos Profissionais Autônomos: Titular Marcus Flávio Neves e Suplente Layo Cesar Gonçalves Brandão.

VI – Pela Sociedade Organizada: Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaguaru: Titular Luciano de Carvalho Braga e Suplente Antônio Pedro Neto.

Art. 2º - O Presidente do Conselho será escolhido entre seus Pares até o dia marcado para a Conferência Municipal.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Preparatória Municipal será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os Suplentes substituirão automaticamente os membros Titulares em caso de ausência, renúncia ou impedimento.

Art. 5º - Caberá ao Presidente ou quem venha a substituí-lo, prestar as devidas informações ao Prefeito Municipal, inclusive sobre a perda de mandato e substituição de seus membros.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril de 2013.


EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal